A C Ó R D Ã O

TC-016142.989.21-9, TC-023975.989.22-9, TC-017192.989.23-4 e TC-025158.989.24-4

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.
Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto e Lima (Coordenador da CGOF); José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito) e José Antônio Saud Júnior (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação(ões) de contas – repasses governamentais.
Exercício(s): 2020. **Valor(es):** R$24.000.455,74.
Exercício(s): 2021. **Valor(es):** R$21.465.180,38.
Exercício(s): 2022. **Valor(es):** R$23.357.382,67.
Exercício(s): 2023. **Valor(es):** R$28.690.981,51.
Advogado(s): Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), José Geraldo dos Santos (OAB/SP nº 348.235), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Marcel Felipe Moitinho Torres.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. RECURSOS ADEQUADAMENTE APLICADOS. METAS NÃO INTEGRALMENTE ATINGIDAS. ATRASO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. FALHAS RELEVADAS. REGULARES COM DETERMINAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão ordinária virtual de **9 de junho de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, decidiu pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TTTZ-4WH9-7BD7-418D

regularidade das prestações de contas com a consequente quitação dos responsáveis pelos repasses dos exercícios de 2020: R$ 24.000.000,00, de 2021: R$ 19.696.000,00, de 2022: R$ 23.648.000,00 e de 2023: R$ 28.500.000,00, com as determinações à Secretaria de Estado da Saúde e à Prefeitura Municipal de Taubaté, consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda Estadual Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TTTZ-4WH9-7BD7-418D